



AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR018644/2012

SINDICATO DOS TRAB.NA IND.DA CONST.CIVIL EXT.SUL BAHIA, CNPJ n. **16.412.413/0001-13**, localizado (a) à RUA CARAVELAS, 70, VILA VARGAS, Caravelas/BA, CEP 45.900-000, representado (a), neste ato, por seu Vice-Presidente, Sr(a). **JOEL OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF n. 625.897.845-20, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 26/03/2012 no município de Porto Seguro/BA, em 27/03/2012 no município de Mucuri/BA, em 28/03/2012 no município de Teixeira de Freitas/BA;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n. 15.236.656/0001-85, localizado (a) à Rua Minas Gerais, 436, casa, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.830-020, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **CARLOS ALBERTO MATOS VIEIRA LIMA**, CPF n. 017.926.015-49, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 07/03/2012 no município de Salvador/BA;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitida ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR018644/2012, na data de 18/04/2012, às 12:14:26.

SALVADOR, 18 de abril de 2012.


JOEL OLIVEIRA DE SOUZA
Vice-Presidente

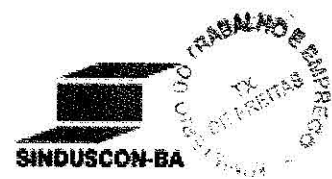
SINDICATO DOS TRAB.NA IND.DA CONST.CIVIL EXT.SUL BAHIA


CARLOS ALBERTO MATOS VIEIRA LIMA
Presidente

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DA BAHIA

MTE/GRTE/BA - TX. FREITAS
Recabido em 20/04/12

José Carlos S. Ribeiro
Atendente
Agência Regional do Trabalho e Emprego
Teixeira de Freitas BA



TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, COM VIGÊNCIA DE 01 DE JANEIRO DE 2011 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - **SINDUSCON-BA**, INSCRITO NO CNPJ 15.236.656/0001-85, E DO OUTRO LADO, SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO EXTERNO SUL DA BAHIA - **SINTICESB**, CONSIDERANDO:

- Os termos previstos na Cláusula 1ª da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as partes, que estabeleceu o prazo para vigência das cláusulas econômicas até o dia 31 de dezembro de 2011, resolvem as partes assinar o presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA 1ª – VIGÊNCIA E DATA BASE

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2012 e mantém a Data Base da categoria em 01 de janeiro.

CLÁUSULA 2ª - PISOS NORMATIVOS

Os Pisos Normativos a serem praticados na base territorial do SINTICESB, a partir de **01 de Janeiro de 2012**, terão os seguintes valores:

| FUNÇÕES | Janeiro a Junho 2012 | |
|----------------------|----------------------|---------|
| | SALÁRIO | SALÁRIO |
| | MÊS | HORA |
| Operário Qualificado | 1.079,42 | 4,91 |
| Servente Prático | 671,93 | 3,05 |
| Servente Comum | 632,55 | 2,88 |

Parágrafo 1º - Os Pisos Normativos a serem praticados na base territorial do SINTICESB, a partir de **01 de Julho de 2012**, terão os seguintes valores:

| FUNÇÕES | Julho a dezembro 2012 | |
|----------------------|-----------------------|---------|
| | SALÁRIO | SALÁRIO |
| | MÊS | HORA |
| Operário Qualificado | 1.089,41 | 4,95 |
| Servente Prático | 678,15 | 3,08 |
| Servente Comum | 638,40 | 2,90 |

Parágrafo 2º - Para efeito do disposto nesta Cláusula são Operários Qualificados/Oficiais, os trabalhadores que exercem as funções abaixo relacionadas e, outros que executam tarefas que exijam habilidades e conhecimentos específicos para o seu desempenho:

| | |
|----------------------|-----------------------|
| Armador | Mecânico |
| Assent.de Esquadrias | Mergulhador |
| Auxiliar Técnico | Montador |
| Azulejista | Motorista |
| Cabista | Operador de Betoneira |

